



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO 899

Abre créditos suplementares e contém outras disposições.

O Prefeito Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.371/91, Decreta:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

01 - <u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
0307025		
4110 - Obras e instalações		21.200.000,00
03 - <u>PROCURADORIA JURÍDICA</u>		
0204013		
3132 - Outros serviços e encargos		600.000,00
06 - <u>DEP. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
0848247		
3132 - Outros serviços e encargos		1.000.000,00
07 - <u>DEP. MUNIC. DE DESENV. E INTEGRAÇÃO SOCIAL</u>		
0846224		
3120 - Material de consumo	870.000,00	
3132 - Outros ser. e enc.	<u>3.820.000,00</u>	4.690.000,00
08 - <u>DEP. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>		
0307021		
3132 - Outros serv. e enc.	9.000.000,00	
1060326		
3132 - Outros serv. e enc.	830.000,00	
1116097		
3132 - Outros serv. e enc.	2.100.000,00	
1162347		
3132 - Outros serv. e enc.	3.700.000,00	
1688534		
3132 - Outros serv. e enc.	<u>4.000.000,00</u>	<u>19.630.000,00</u>
		47.120.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto a anulação da dotação conforme abaixo indicada na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

08 - DEP. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1377456

4110 - Obras e instalações 47.120.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de abril de 1992.

HILDA BORGES DE ANDRADE  
PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOS

TERESINHA DE SOUSA BERNARDES  
SECRETÁRIA

/VGST